

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

LEI Nº 034 DE 11 ABRIL DE 1997

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA PAGAMENTO DE BLOCOS DE
PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste –SC, autorizado a efetuar o pagamento de blocos de produtor rural dos agricultores do município de Bom Jesus do Oeste – Sc, no exercício de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS
DO OESTE, AOS 11 DE ABRIL DE 1997.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER
Séc. de Adm. E Fazenda